



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.086/2023.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81 com sede na Av. Setecentos S/N sala 04 galpão 17- módulos 13 e 14 Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414 representada neste ato por seu representante legal, Sr Lucas Griebeler Sandi portador da célula de identidade RG nº. 6260676 SSP/SC e CPF nº. 091.465.579-54 o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15,00	UN	Relógio ponto eletrônico biométrico: Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha; Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina; Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina); Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Display colorido touchscreen de 2.4"; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Certificado pelo Inmetro; Controle de Ponto; Certificado pelo Inmetro; Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813; Homologado Portaria 1.510/2009; Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Quantidade de Funcionários; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados; Quantidade de Digitais; Capacidade para 15.000 digitais; Formas de Identificação; Leitor biométrico; Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; Cartões de Proximidade; Compatível com tecnologia 125kHz ASK; Senha: Identificação de usuários através de senha numérica; Impressora e Bobina; Compartimento de Bobina;	CONTR OL ID BIO PROX	1.279,9100 0'	R\$19.198,65



		Capacida			
Total do produto: R\$ 19.198,65					

1.2. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuir software compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura (SISTEMA DIGIFRED), atender a todos os requisitos da Portaria nº 1.510/2009 – MTE, Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.4. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a montagem, instalação e testes realizados pelo município, após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

2.5. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, 1 un. para o endereço Rua Gen. João Antônio 1305 Centro na PREFEITURA MUNICIPAL PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, 1 un. para Rua 14 de Julho 88 Centro na SECRETARIA DE OBRAS, 1un para Rua Carapé 330 centro no CRAS, 1 un. para o endereço Rua Gen. João Antônio 1345 centro na SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 1 un. para Rua Cipriano D'ávila 1368 na INSTITUIÇÃO NOVO LAR, 1 un. para a Rua 7 de Setembro Centro 815 na UBS CENTRAL ESF, 1un para o endereço na Rua Lauro Prestes SN Vila Lauro Prestes na UBS LAURO PRESTES ESF, 1 un. para o endereço General Osório S/N na UBS VILA RICA ESF, 1 un. para o endereço Rua Carapé 372 na SEC. DE TURISMO, 1 un. para o endereço Rua Gen. João Antônio 1305 Centro PREFEITURA MUNICIPAL na SEC.DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, 1 un. para Rua Clara Lichtenecker 701 na EMEF COQUEIROS, 1 un. para a Rua Lauro Prestes s/n na EMEF DR.AYRES CECCONI, 1 un. para A Rua Eduardo Lutz 85 na EMEF EDUARDO LUTZ, 1 un. para a Estrada do Loreto s/n na EMEF ANTERO XAVIER e 1 un. para a Rua General João Manoel 784 na EMEI CRISTO EDUCADOR ficando expressamente proibida a entrega em locais diversos destes.

2.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.7. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente a Contratada.

2.7.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos instalados e executar o treinamento sobre a operacionalização dos mesmos gratuitamente dentro do município de São Vicente do Sul/RS.

2.7.2. Prestar suporte técnico em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação da secretaria demandante, sem custo ao município, quando ocorrer alguma falha no funcionamento do equipamento.

2.8. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções



necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

2.9. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima exigida no Edital, a contar da data da entrega definitiva ao município.

2.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

2.11. A Contratada deverá entregar o equipamento instalado, além de fornecer treinamento sobre o manuseio do mesmo, no local de sua instalação sem custo para a Prefeitura.

2.12. A Contratada deverá fornecer suporte técnico sem custo para a Prefeitura, de no mínimo 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 19.198,65 (dezenove mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 19.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 023/2023, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Sec. Municipal de Administração, Sec. Obras e Saneamento, Sec. Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Indústria, Comércio e Turismo, Sec. Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
Dotação Reduzida: 9754
Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
Dotação Reduzida: 25851
Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS – SONHANDO JUNTOS – RECURSO LIVRE
4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
Dotação Reduzida: 30911
Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO NOVO LAR
4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
Dotação Reduzida: 27108
Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL



Dotação Reduzida: 28850
Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASPS 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
Dotação Reduzida: 21153
Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
Dotação Reduzida: 14855
Projeto/Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
Dotação Reduzida: 10942

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

5.3. O não cumprimento de prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88"

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de abril de 2023.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 03/04/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.